



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 78/2025

Aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a deliberação adotada pela Câmara de Graduação do Consepe em sessão realizada no dia 30 de outubro de 2025, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.4404.2024.0016529-02,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* da plenária do Consepe, na forma do Anexo Único desta Resolução, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

Art. 2º O curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica da Uesb apresenta as seguintes características:

- I. Localização: *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- II. Grau a ser conferido: Bacharel;
- III. Vagas anuais: 88 (oitenta e oito);

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

IV. Periodicidade de ingresso: Semestral;

V. Turno de funcionamento: Diurno;

VI. Carga horária total: 5222 (cinco mil duzentas e vinte e duas) horas;

VII. Carga horária específica de estágio obrigatório: 300 (trezentas) horas;

VIII. Carga horária total de AAE: 522 (quinhentas e vinte e duas) horas;

IX. Prazos de integralização: mínimo de 5 anos (10 semestres letivos), máximo de 9 anos (18 semestres letivos).

Art. 3º O Projeto Pedagógico aprovado pela presente Resolução será implantado a partir de 2026.1.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 15 de dezembro de 2025.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

18 DEZ 2025